

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2019
De 15 de Maio de 2019**

Altera a Lei Complementar 032/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei Complementar 032, de 18 de Dezembro de 2018, que trata sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, para incluir a alínea O no Art. 32:

CAPÍTULO III

Da Estrutura das Unidades Administrativas e suas Competências

(...)

Art. 32. Integram a estrutura da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

(...)

o) Fiscal de Iluminação Pública, Símbolo CC-2

Art. 2º. Altera a Lei Complementar 032, de 18 de Dezembro de 2018, que trata sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, o art. 26:

(...)

Art. 26 – Integram a estrutura da **Secretaria Municipal de Saúde**.

- a) Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo CC-2;
- b) Departamento de Gerenciamento de Unidades de Saúde, Símbolo CC-2;
- c) Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo CC-2;
- d) Departamento de Atenção Básica PACS/PSF, Símbolo CC-2;
- e) Departamento de Saúde Bucal, Símbolo CC-2;
- f) Assessoria de Gabinete I, Símbolo CC-2;
- g) Coordenador Municipal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Símbolo CC-2;
- h) Coordenador Municipal do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Símbolo CC-2;
- i) Assessoria de Gabinete II, Símbolo CC-3;
- j) Assessoria Técnica, Símbolo CC-4;
- k) Coordenador de Ações Básicas de Saúde, Símbolo CC-4;
- l) Coordenador de Informações em Saúde, Símbolo CC-4;
- m) Chefe de Operações de Campo em Saúde, Símbolo CC-5;
- n) Assessoria de Divisão de farmácia, Produtos e Serviços, Símbolo CC-5;

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

- o) Assessoria de Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças, Símbolo CC-5
- p) Assessoria de Divisão de Atenção Básica, Símbolo CC-5;
- q) Assessoria de Divisão de Estatísticas e Informações em Saúde, Símbolo CC-5;
- r) Assessoria de Divisão de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-5;
- s) Assessoria de Divisão de Protocolo, Símbolo CC-5;
- t) Assessoria de Atenção Básica a Saúde, Símbolo CC-6;
- u) Assessoria Especial, CC-7;
- v) Coordenadoria de Patrimônio e Material, Símbolo CC-8

Art. 3º. Altera a Lei Complementar 032, de 18 de Dezembro de 2018, que trata sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, para alterar o art. 28:

(...)

Art. 28 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo CC-2;
- b) Departamento Pedagógico, Símbolo CC-2;
- c) Departamento de Alimentação Escolar, Símbolo CC-2;
- d) Assessoria de Gabinete I, Símbolo CC-2;
- e) Assessoria de Gabinete II, Símbolo CC-3;
- f) Assessoria Técnica, Símbolo CC-4;
- g) Assessoria de Divisão de Educação, Símbolo CC-5;
- h) Assessoria de Divisão de Alfabetização de Jovens e Adultos, Símbolo CC-5;
- i) Assessoria de Divisão de Educação Especial, Símbolo CC-5;
- j) Assessoria de Divisão Orçamentária, de Estatísticas e Pesquisa, Símbolo CC-5;
- k) Assessoria de Divisão de Inspeção Escolar, Símbolo CC-5;
- l) Assessoria de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC-5;
- m) Assessoria de Divisão de Alimentação, Símbolo CC-5;
- n) Assessoria de Divisão de Apoio ao Educando, Símbolo CC-5;
- o) Assessoria de Divisão de Protocolo, Símbolo CC-5;
- p) Assessoria de Direção Escolar, Símbolo CC-6;
- q) Coordenadoria de Patrimônio e Material, Símbolo CC-6;
- r) Assessoria Especial, Símbolo CC-7
- s) Assessoria Técnica Escolar, Símbolo CC-8

Art. 4º. Altera a Lei Complementar 032, de 18 de Dezembro de 2018, que trata sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, para alterar a Tabela I.

**TABELA I
CARGOS EM COMISSÃO**

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, Ordem Social e Defesa Civil	CC-1
1	Controlador Geral do Município	CC-1
1	Procurador Geral do Município	CC-1
13	Secretário Municipal	CC-1
16	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	CC-2
1	Assessor Jurídico	CC-2
27	Assessor de Gabinete I	CC-2
1	Ouvidor	CC-2
1	Secretária Executiva	CC-2
1	Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito	CC-2
1	Diretor do Departamento Municipal da Guarda Civil (DMGC)	CC-2
1	Coordenador Municipal de Defesa Civil (CMDC)	CC-2
2	Coordenador Municipal do NASF	CC-2
1	Coordenador Municipal do CAPS	CC-2
42	Diretor de Departamento	CC-2
12	Fiscal de Iluminação Pública	CC-2
28	Assessor de Gabinete II	CC-3
1	Diretor Geral de Unidade, Postos e Centros de Saúde	CC-3
6	Coordenador	CC-3
36	Assessor Técnico	CC-4
5	Coordenador de Ações Básicas de Saúde	CC-4
5	Coordenador de Informações em Saúde	CC-4
20	Chefe de Operações de Campo em Saúde	CC-5
12	Chefe de Operações de Campo em Educação	CC-5
30	Assessor de Divisão	CC-5
55	Assessor de Direção Escolar	CC-6
90	Assessor de Atenção Básica a Saúde	CC-6
53	Assessor Especial	CC-7
100	Coordenador de Patrimônio e Material	CC-8
110	Assessor Técnico Escolar	CC-8

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Altera a Lei Complementar 032, de 18 de Dezembro de 2018, que trata sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, para alterar a Tabela II, para incluir o CC-8;

**TABELA II
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR (RS)
CC-1	Conforme Emenda Constitucional n.º 25
CC-2	1.250,00
CC-3	1.000,00
CC-4	900,00
CC-5	700,00
CC-6	600,00
CC-7	500,00
CC-8	400,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em De 15 de Maio de 2019


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>